

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PESCA,
MEIO AMBIENTE, E
RECURSOS HÍDRICOS



PORTARIA Nº 002, 12 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre resposta ao processo – **PR nº 003/2020** solicitado em 14 de agosto 2020, Renovação da Licença de Operação - RLO solicitado pelo Senhor DAVI GOMES DE FREITAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 36 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Renovação Licença de Operação - RLO**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, para a empresa **DAVI GOMES DE FREITAS**, inscrito sob **CPF nº 241.556.755-87**, para operação da atividade de **Criação de Confinados, Aves e pequenos Mamíferos**, enquadrado no código A2.2.2, conforme a Resolução CEPRAM nº4.579, 06 de março de 2018, localizada no Distrito de Oliveira dos Campinhos, Fazenda Vargens, Zona Rural, Santo Amaro – BA, com coordenadas geográficas: Latitude 12°24'17" S/ Longitude 38°48'47" W, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionante:

- I. Manter a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência de autorização;
- II. Apresentar a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I, demonstrando semestralmente os comprovantes de entrega;
- III. Realizar limpeza periódica da Fossa Séptica com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando anualmente a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o relatório comprobatório com fotos;
- IV. Apresentar semestralmente relatórios com fotos da realização do PEA – Programa de Educação Ambiental, com promoção de ações de divulgação e realização de oficinas socioambientais, de acordo com o ANEXO I da resolução CEPRAM nº 4.610, de 27 de julho de 2018;



(71) 9 9240-4699

Av. Ferreira Bandeira, nº 233. Santo Amaro -Ba
sapmarh.pmsa@gmail.com

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FD7F55D7844D168E16F722FAC00B893C

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, PESCA,
MEIO AMBIENTE, E
RECURSOS HÍDRICOS



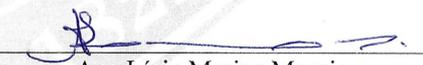
- V. Apresentar semestralmente à Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com registros fotográficos, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados;
- VI. Manter todo acesso interno em bom estado para o trânsito dos caminhões que transportam aves e ração;
- VII. Realizar periodicamente o controle de moscas e ratos;
- VIII. Manter a área de Reserva Legal declarada preservada e ampliar o quantitativo de espécie frutíferas durante toda a validade da licença, apresentando a Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, relatório comprobatório com fotos.

Art. 2º A competência para concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei complementar nº 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do capítulo e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei Municipal nº 2.230/2021 que institui o Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao Interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização Secretaria de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Ana Lícia Marins Morais
**Secretária de Agricultura, Pesca,
Meio Ambiente e Recursos Hídricos.**



(71) 9 9240-4699
Av. Ferreira Bandeira, nº 233. Santo Amaro -Ba
sapmarh.pmsa@gmail.com